



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito

## REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

### CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação, divulgação e discussão da Lei Orçamentária Anual (**LOA**)- Estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no (**PPA**) Plano plurianual e **LDO** Lei das Diretrizes Orçamentárias, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa do município de Boquim/SE, instrumento base para implementação de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e ações com foco no alcance de níveis crescentes de participação da sociedade.

**Art. 2º** A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto, que faz parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

**Parágrafo único.** A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitando os limites impostos por este Regimento.

**Art. 3º.** A audiência terá início às 10h00min (dez horas), impreterivelmente, com qualquer número de internautas.

**Parágrafo único.** A sessão terá duração de no máximo 02 (duas) horas

**Art. 4º.** O internauta deverá indentificar-se virtualmente, devendo conter obrigatoriamente nome e sobrenome e opcionalmente o endereço, telefone, e-mail, entidade que representa, etc. que a Administração possa identificá-lo para poder direcionar a demanda, sugestão ou crítica aos setores competentes.

**Parágrafo único.** Serão terminantemente proibidos o uso de perfis falsos ou envio de informações consideradas *fakenews* sob pena de encaminhamento aos órgãos de inteligência de crimes cibernéticos para fins de apuração e responsabilização do agente que deu causa.

### CAPÍTULO II **DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 5º** A Audiência será conduzida pelo presidente da mesa, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da Empresa CAT Contabilidade Pública.

**Parágrafo único.** O Presidente da Audiência Pública será o Controlador Municipal ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito

**Art. 6º** São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções virtuais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

**Art. 7º** O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções virtuais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

### **CAPITULO III** **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 9º** São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

**Art. 10.** São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus Organizadores.

**Art. 11.** É condição para a participação nos debates curtir ou seguir a página oficial da Prefeitura no Facebook.

**Art. 12.** A formulação das perguntas, sugestões, críticas ou elogios deverão ser



realizados simultaneamente, após o final da apresentação ou no prazo de 15 (quinze) dias através de “comentários” diretamente no *link* no qual foi realizada a transmissão ao vivo, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

**Parágrafo único** – Os interessados poderão ainda realizar manifestações através do preenchimento do formulário constante no Anexo único deste regimento e envio aos seguintes correios eletrônicos: [sec.admfinancas@boquim.se.gov.br](mailto:sec.admfinancas@boquim.se.gov.br), [gabinete@boquim.se.gov.br](mailto:gabinete@boquim.se.gov.br) e/ou [controle@boquim.se.gov.br](mailto:controle@boquim.se.gov.br) no prazo de 15 dias a contar do término da transmissão ao vivo, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

#### **CAPÍTULO IV** **DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 13.** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II. Leitura e exposição – item a item – do conteúdo da versão Preliminar da LOA e LDO pelos responsáveis por sua elaboração;
- III. Debates virtuais.

**Art. 14.** Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

**Art. 15.** Os internautas disporão de prazo máximo de até o final da transmissão ao vivo para formular o seu questionamento e ser respondido pelo Presidente ou pessoa a ele designada.

**Parágrafo único.** Após o prazo estabelecido no *caput* desse artigo, a manifestação será respondida posteriormente na forma de comentários diretamente no *link* da transmissão ao vivo.

**Art. 16.** Os técnicos do Município e da Empresa Consultora disporão de prazo máximo de até o final da transmissão ao vivo para responder eventuais perguntas dos internautas.

**Art. 17.** Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro. Concluídas as exposições e as intervenções, o Controlador Municipal lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

**Parágrafo único.** Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Controlador Municipal que será posteriormente publicada na página eletrônica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito

**CAPÍTULO V**  
***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**Art. 18.** As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Boquim/SE, 02 de junho de 2020.

  
**Eraldo de Andrade Santos**  
Prefeito de Boquim/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

*AUDIÊNCIA PÚBLICA:  
LDO 2021 / LOA 2021*

### FORMULÁRIO DE SUGESTÕES / RECLAMAÇÕES

| | SUGESTÃO | | ELOGIO | | RECLAMAÇÃO

---

---

---

---

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ (opcional)